



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 34/1967

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de NCR\$ 11.759,77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da quantia de NCR\$ 11.759,77 (onze mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos) para atender a diversas despesas não computadas no Orçamento vigente, assim especificadas:

1- Aquisição de móveis diversos para a instalação do Escritório da A.C.A.R.P.A., no exercício de 1966 (11.43.01/4.3.5.2)-03	772,00
2- Conclusão de prédio do almoxarifado, no pátio desta Prefeitura, no exercício de 1966 (12.41.05-4.1.3.0.0-0)	8.249,16
3- Aquisição de equipamentos para o Parque Infantil desta cidade (14.40.32/4.1.2.7-66)	416,60
4- Despesas com o pagamento de aulas e aquisição de materiais de consumo para o Curso Científico(04.27.23/3.2.9.3-62)	475,44
5- Despesas correntes não processadas em época própria, efetuadas no exercício de 1966 (05.05.02/3.1.5.0-79)	275,00
6- Despesas Correntes não processadas em época própria, efetuadas no exercício de 1966 (06.05.03/3.1.5.0-95)	201,80
7- Despesas correntes não processadas em época própria, efetuadas no exercício de 1966 (06.05.45/3.1.5.0-92)	1.369,77
TOTAL	11.759,77

ART. 2º. – Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a se utilizar dos recursos previstos nos parágrafos II e III, artigo 43., da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – As despesas objeto deste crédito especial são as constantes de relação anexa, que fará parte integrante da presente Lei.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 15 de Dezembro de 1967.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 31/1967.

Autor: Executivo Municipal.